

LEI MUNICIPAL Nº 18 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Desafeta da finalidade precípua, imóvel destinado a equipamento público.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da finalidade precípua de equipamento público, o imóvel com a área de 10.500,42 m² (dez mil e quinhentos metros e quarenta e dois centímetros quadrados), matriculado sob o nº R1-7812 no CRI de Itapagipe/MG, situado no Bairro Jardim Menezes, no município de Itapagipe, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Mede-se 182,50m de frente para a avenida 07, pelo lado direito mede-se 74,20m com rumo de 59°55'43" SE com a Prefeitura Municipal de Itapagipe, fazendo um ângulo a direita mede-se 37,30m com rumo de 10°13'53" SE, daí aos fundos mede-se 218,80m com rumo de 81°14'26" SW confrontando com Asael Garcia Pinto e Iomar Ferreira de Moraes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 06 de dezembro de 2006.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CRISTOVAM FERREIRA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Obras